



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº *664* de *10* de *Novembro* de 1.988.

Concede ajuda financeira e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º...Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira no valor de CZ\$...9.000,00 (Nove mil cruzados) mensais, para pagamento de aluguel de casa ao médico contratado pela Prefeitura, a partir do dia 15 de Janeiro do corrente ano.

Artigo 2º...Para dar atendimento aos dispositivos do artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, os Créditos Suplementares, que se fizerem necessários, a Unidade: 2.4- Serviço de Saúde e Assistência Social. - 2.4.1- Saúde - 3132 - Outros Serviços e Encargos e, cancelar dotação (ões) do orçamento vigente.

Artigo 3º...Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º...Esta Lei entrará em vigor imediatamente.

PREFEITURA MUN. HELIODORA=MG., em *10* de *Novembro* de 1.988.

APROVADO

EM 1ª DISCUSSÃO
EM 09 / 02 / 88

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

[Assinatura]
JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

EM 2ª DISCUSSÃO
EM 10 / 02 / 88

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

APROVADO

EM 3ª DISCUSSÃO
EM 10 / 02 / 88

[Assinatura]
ADMINISTRAÇÃO
José Damasceno Ferreira